



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Otaviano Alves de Lima, na cidade de São paulo, estado SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.591.459/0001-00 neste ato representada pelo Senhor(a) **Jorge Fernando Zanotto**, residente e domiciliado na cidade de São paulo/SP, portador do CPF nº 061.270.708-30, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018**, entre eles celebrado em data de 22/10/18, referente ao Inexigibilidade: 15/2018 tendo como objeto **Aquisição de equipamento rodoviário sendo: um caminhão com caçamba basculante, 6x2, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³, Marca/Modelo ATEGO2426/36 - Mercedes-Bens, através de carona ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2, referente o plano de aplicação do Convênio 1021/2018-SEDU**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de prazo maior para entrega do equipamento, em decorrência de fatos supervenientes, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 64/2018, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação do prazo da entrega do equipamento por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve um acréscimo no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 21 de outubro de 2019.

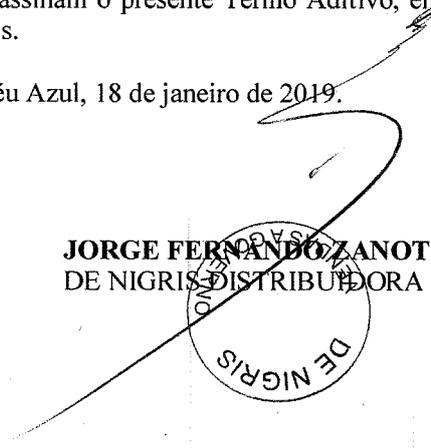
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 18 de janeiro de 2019.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR DE SÁ MARANHÃO
Gestor e Fiscal do Contrato


JORGE FERNANDO ZANOTTO
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

